



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Luís Domingues

Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.

CNPJ 05.292.594./0001 – 75

Luís Domingues – Maranhão

Lei nº 059/2009, em 18 de dezembro de 2009.

ALTERA dispositivo da Lei Municipal nº. 045/2008, de 16 de dezembro de 2008 que ORGANIZA a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Luís Domingues e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Luis Domingues que terá as atribuições:

“Art. 20ºA - À Secretaria de Agricultura, Pecuário e Pesca compete auxiliar o Prefeito, na formulação da política da agricultura e irrigação; promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias dentro dos princípios de reformulação de métodos de produção pesquisa e experimentação, difundindo as atividades técnicas da agricultura, da pecuária e pesca; exercer vigilância e promover a defesa e inspeção de produtos de origem animal e vegetal; proceder aos estudos necessários à reorganização e melhoria da vida rural, de modo a contribuir para a fixação do homem no campo e para a eliminação de conflitos de terra; introduzir práticas de fertilidade dos solos; desenvolvimento e fortalecimento do cooperativismo; promoção de programas de irrigação; promover ações podendo exercer outras articulações necessárias ao cumprimento de suas finalidades”.

Art. 2º - Cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, de Luís Domingues que terá as atribuições:

“Art. 21ºA – Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, traçar a política de desenvolvimento ambiental buscando a preservação dos mangues, rios e demais biomas, difundir as



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Luís Domingues

Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.

CNPJ 05.292.594./0001 – 75

Luís Domingues – Maranhão

atividades técnicas de Turismo, conservação do solo, articular-se com os órgãos federais, estaduais e internacionais de sorte a garantir a melhor preservação ambiental, buscar parcerias no que se refere à utilização de energia pura e alternativa, além de outras atribuições concernentes ao cargo”.

Parágrafo único - Para desenvolver suas ações, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, disporão de um programa de trabalho voltado para a Manutenção Administrativa e vários outros programas voltados para suas funções finalísticas, englobando as Atividades Ambientais e Turísticas, e Agrícolas, Pecuárias e Pesqueiras.

Art. 3º - O artigo 8º da Lei Municipal n. 045/2008, de 16 de dezembro de 2008 que organiza a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Luís Domingues passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º –

IV. PREFEITO E VICE-PREFEITO – cargos eletivos de direção da Administração Pública Municipal;

V. GABINETE DO PREFEITO – órgão de assessoria direta do Prefeito;

VI.

VII. SECRETARIAS MUNICIPAIS:

j. Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**;

k. Secretaria Municipal de Finanças – **SEMFN**;

l. Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**;

m. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – **SEMUS**;

n. Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – **SEMCJEL**;

o. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário – **SEMASS**;

p. Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Urbanismo – **SEMOSP**;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Luís Domingues

Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.

CNPJ 05.292.594./0001 – 75

Luís Domingues – Maranhão

- q. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **SEMATUR**;
- r. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – **SEMAPE**.

Art. 4º – A Estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo será composta por:

1. Gabinete do (a) Secretário (a).
2. Assessoria;
3. Departamento de Meio Ambiente;
4. Departamento de Turismo;
5. Seção de Programas e Projetos Especiais;
6. Seção de Fomento ao Meio Ambiente e Turismo.

Art. 5º – A Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca será composta por:

1. Gabinete do (a) Secretário (a).
2. Assessoria;
3. Departamento de Agricultura;
4. Departamento de Pecuária;
5. Departamento de Pesca;
6. Seção de Programas e Projetos Especiais;
7. Seção de Fomento à Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém. O Gabinete do Prefeito faça imprimir publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES,
ESTADO DO MARANHÃO, em 18 de dezembro de 2009.

José Fernando dos Remédios Sodré